



SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO / SAAEC

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.03.04.1 Partes: SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC, e a empresa INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, CNPJ: 04.225.153/0001-98. Objeto: Aquisição de papel termo sensível personalizada frente e verso até quatro cores contendo 100 contas por bobina, tamanho 235 x 100 mm. Compatível com a impressora Zebra RW-420/ZQ520 de coleta de contas de água para suprir necessidades da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC. Valor Global Estimado: R\$ 73.780,00 (Setenta e Três Mil e Setecentos e Oitenta Reais). Vigência: 04/03/2021 à 31/12/2021. Signatários: José Yarley Brito Gonçalves e Lander Aparecido de Oliveira. Data de Assinatura: 04/03/2021.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO / PREVICRATO

PORTARIA Nº 2021.03.001– BENEFÍCIO

Crato-CE, aos 10 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença a (ao) servidor (a) **MANOEL APOLINÁRIO DE ARAÚJO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MANOEL APOLINÁRIO DE ARAÚJO**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Guarda Municipal, matrícula 25887, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com vencimentos de R\$ 2.814,54 (dois mil, oitocentos e catorze reais, cinquenta e quatro centavos) referentes à remuneração de contribuição a contar do dia 01/07/2020 até 29/08/2020, consoante Parecer Jurídico nº 2021.03.001- BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 10 DE MARÇO DE 2021.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0401016/2021-GP

PORTARIA Nº 2021.03.002– BENEFÍCIO
Crato-CE, aos 10 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença a (ao) servidor (a) **ROMÃO JOSE DAS NEVES IZIDRO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **ROMÃO JOSÉ DAS NEVES IZIDRO**.

Servidor (a) efetivo (a) no cargo de Agente de Trânsito, matrícula nº 3381, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com vencimentos mensais de R\$ 4.952,79 (quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais, setenta e nove centavos), de contribuição a contar do dia 02/07/2020 até 29/10/2020, consoante Parecer Jurídico nº 2021.03.002 - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 10 DE MARÇO DE 2021.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Presidente PREVICRATO
Portaria Nº 0401016/2021-GP

PORTARIA Nº 2021.03.003– BENEFÍCIO
Crato-CE, aos 10 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença a (ao) servidor (a) **GEANE VIEIRA SANTOS**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **GEANE VIEIRA SANTOS**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Merendeira, matrícula 3530, lotado (a) na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento, com vencimentos de R\$1.078,38 (um mil, setenta e oito reais, trinta e oito centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia 22/07/2020 até 20/08/2020, consoante Parecer Jurídico nº2021. 03.003- BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 10 DE MARÇO DE 2021.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Presidente PREVICRATO
Portaria Nº 0401016/2021-GP

PORTARIA N° 2021.03.004 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 10 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença a (ao) servidor (a) **MICHELL MARIANO DOS SANTOS**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MICHELL MARIANO DOS SANTOS**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 1652, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o salário-base de R\$ 1.025,65 (um mil, vinte e cinco reais, sessenta e cinco centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia 28/08/2020 ATÉ 03/02/2021, consoante Parecer Jurídico nº 2021.03.004 - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 10 de Março de 2021.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria N° 0401016/2021-GP

PORTARIA N° 2021.03.005 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 10 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença a (ao) servidor (a) **MOEMA COUTO PINHEIRO ALMEIDA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MOEMA COUTO PINHEIRO ALMEIDA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Analista de Gestão, matrícula 24475, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com o salário-base de R\$ 1.981,89, referentes à remuneração de contribuição a contar do dia 28/08/2020 ATÉ 03/02/2021, consoante Parecer Jurídico nº 2021.03.004 - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 10 de Março de 2021.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria N° 0401016/2021-GP

PORTARIA Nº 2021.03.006 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 10 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença a (ao) servidor (a) **ALIRIA NATACHE LOPES PEIXOTO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio doença ao (à) servidor (a) **ALIRIA NATACHE LOPES PEIXOTO**.

Servidor (a) efetivo no cargo Analista de Gestão, matrícula 1654, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$1.486,41 (um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais, quarenta e um centavos) referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 03/09/2020 até 17/09/2020, consoante Parecer Jurídico nº 2021.03.006- BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 10 DE MARÇO DE 2021.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0401016/2021-GP

PORTARIA Nº 2021.03.007 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 10 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício De Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARTA MARIA RIBEIRO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARTA MARIA RIBEIRO**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Auxiliar de Odontologia, matrícula nº 29033, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos de R\$ 1.788,88 (um mil, setecentos e oitenta e oito reais, oitenta e oito centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia 13/04/2020 ATE 01/07/2020, consoante Parecer Jurídico nº 2021.03.007-BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 10 de março de 2021.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0401016/2021-GP

PORTARIA Nº 2021.03.008– BENEFÍCIO
Crato-CE, aos 10 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício De Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARTA MARIA RIBEIRO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARTA MARIA RIBEIRO**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Auxiliar de Odontologia, matrícula nº 29033, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos de R\$ 1.788,88 (um mil, setecentos e oitenta e oito reais, oitenta e oito centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 06/07/2020 até 19/07/2020, consoante Parecer Jurídico nº 2021.03.008-BENEFÍCIO .

Façam-se as comunicações necessárias.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Crato-CE, aos 10 de março de 2021.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Presidente PREVICRATO
Portaria Nº 0401016/2021-GP

PORTARIA Nº 2021.03.009 – BENEFÍCIO
Crato-CE, aos 10 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença a (ao) servidor (a) **IVETE RINALDA TARGINO PINHEIRO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **IVETE RINALDA TARGINO PINHEIRO**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 0211, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o salário-base de R\$ 1.347,97(um mil, trezentos e quarenta e sete reais, noventa e sete centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia 09/09/2020 ATÉ 20/01/2021, consoante Parecer Jurídico nº 2021.03.009– BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Crato-CE, aos 10 de março de 2021.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Presidente PREVICRATO
Portaria Nº 0401016/2021-GP

PORTARIA Nº 2021.03.010– BENEFÍCIO
Crato-CE, aos 10 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença a (ao) servidor (a) **PATRICIA VIEIRA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **PATRICIA VIEIRA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Analista de Gestão, matrícula 24367, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o salário-base de R\$ 1.981,89 (um mil, novecentos e oitenta e um reais, oitenta e nove centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 10/07/2020 ate 23/07/2020 , consoante Parecer Jurídico nº 2021.03.010– BENEFÍCIO .

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 10 de março de 2021.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Presidente PREVICRATO
Portaria Nº 0401016/2021-GP

PORTARIA Nº 2021.03.011– BENEFÍCIO
Crato-CE, aos 10 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença a (ao) servidor (a) **TAYANA TAVARES DE MACEDO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **TAYANA TAVARES DE MACEDO**.

Servidor (a) efetivo no cargo de enfermeira matrícula 18433, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos de R\$ 7.003,00 (sete mil reais, três centavos) referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 27/07/2020 até 09/08/2020, consoante Parecer Jurídico nº 2021.03.11-BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 10 DE MARÇO DE 2021.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Presidente PREVICRATO
Portaria Nº 0401016/2021-GP

PORTARIA Nº 2021.03.012– BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 11 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício De Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MANOEL APOLINÁRIO DE ARAÚJO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor(a) **MANOEL APOLINÁRIO DE ARAÚJO**.

Servidor (a) efetivo no cargo de guarda municipal, matrícula nº 25887, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com vencimentos de R\$ 2.814,54 (dois mil, oitocentos e catorze reais, cinquenta e quatro centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia 09/09/2020 até 06/01/2021, consoante Parecer Jurídico nº 2021.03.012 - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 11 de março de 2021.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0401016/2021-GP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE VEM CONVOCAR A EMPRESA RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 16.417.272/0001-21, COM SEDE NA RUA CHICO FRANÇA, Nº 330 – LOJA 05 – MESSEJANA – FORTALEZA-CE, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO COMPARECER À SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO LARGO JÚLIO SARAIVA, S/Nº - CRATO/CE, PARA A ASSINATURA DE CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2, QUE TEM COMO OBJETO A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIARIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, SOB PENA DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO E SUJEITAR-SE ÀS MULTAS E SANÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO REFERIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2.N CRATO/CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

ERRATA DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.03.11.1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2 - CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA. CONTRATADA: RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 16.417.272/0001-21. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIARIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. ONDE SE LÊ: CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS 4.1. AS DESPESAS DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA(S) DOTAÇÃO(COES) ORÇAMENTÁRIA(S) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA: 2101.20.122.0007.2.138. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. LEIA-SE: CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS 5.1. AS DESPESAS DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA(S) DOTAÇÃO(COES) ORÇAMENTÁRIA(S) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA: 2101.13.122.0007.2.124. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. CRATO-CE, 12 DE MARÇO DE 2021. JOSÉ WILTON SOARES E SILVA. SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA. CONTRATANTE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE – EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. A Senhora Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, Secretária de Saúde e por sua vez ordenadora de despesas do citado órgão orçamentário, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de Dispensa de Licitação nº **2021.02.25.1**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA “TIPO LANCHE”, PARA ATENDIMENTO A LOGÍSTICA DA CAMPANHA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO COVID 19, PARA ATENDER Á SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, em favor da empresa Francineide VirginaBezerra -ME, CNPJ 20.663.603/0001-80, com valor global de R\$ **15.730,00(quinze mil, setecentos e trinta reais)**. Dotação Orçamentárias: 0403.10.305.0020. 2.228, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. RATIFICADO pela Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta– Secretária Municipal de Saúde. Crato/CE, 11 de Março de 2021.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Crato/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. 2021.02.25.1, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de alimentação pronta “tipo lanche”, para atendimento a logística da campanha municipal de vacinação covid 19, para atender á Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE, em favor da empresa Francineide Virgina Bezerra -ME, CNPJ 20.663.603/0001-80, com valor global de R\$ **15.730,00(quinze mil, setecentos e trinta reais)**. Dotação Orçamentárias: 0403.10.305.0020. 2.228, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Fundamento Legal: Art 24º inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e ratificada pela Secretária de Saúde, Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta. Crato-CE, 11 de Março de 2021. **VALÉRIA DO CARMO MOURA - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE CRATO/CE

Extrato de contrato. Contrato nº 2021.03.12.3 - Dispensa de Licitação nº 2021.02.25.1 . Fundamento art. 24, II Lei Federal nº 8.666/93, atualizada. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de alimentação pronta “tipo lanche”, para atendimento a logística da campanha municipal de vacinação covid 19, para atender á Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE, em favor da empresa Francineide Virgina Bezerra -ME, com valor global de R\$ 15.730,00 (quinze mil, setecentos e trinta reais). Dotação Orçamentárias: 0403.10.305.0020 2.228, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Signatários: MUNICÍPIO DE CRATO-CE – Município do Crato/CE – Secretaria de Saúde, representado pela Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta e de outro lado a empresa Francineide Virgina Bezerra - ME, representado pela Sra. Francineide Virgina Bezerra. Vigência do Contrato: até 31/12/2021. Crato/CE 12 de Março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2020.12.07.2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.02.19.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIARIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME, SEDIADA À RUA CHICO FRANÇA, Nº 330 – LOJA 05 – MESSEJANA – FORTALEZA-CE, INSCRITA NO CNPJ Nº 16.417.272/0001-21. CONTRATO: 2021.02.25.2 - VALOR GLOBAL R\$ 36.500,00(TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS). SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE: HENRILY RENNER FERREIRA DANTAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2601.04.122.0007.2.129. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2020.05.15.2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.01.19.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEL E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: A R P DE MESQUITA SERVIÇOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEDIADA À RUA PAULINO BARROSO, 1978, CENTRO, CANINDÉ - CE, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.211.651/0001-23. CONTRATO: 2021.03.03.1 - VALOR GLOBAL R\$ 77.370,88(SETENTA E SETE MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. JOSÉ WILTON SOARES E SILVA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2101.20.122.0007.2.124. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. DATA DO CONTRATO: 03 DE MARÇO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2020.05.15.2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.01.19.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEL E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: A R P DE MESQUITA SERVIÇOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEDIADA À RUA PAULINO BARROSO, 1978, CENTRO, CANINDÉ - CE, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.211.651/0001-23. CONTRATO: 2021.03.03.2 - VALOR GLOBAL R\$ 1.012,97(UM MIL E DOZE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO -DEMUTRAN. JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3802.04.125.0007.2.175. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. DATA DO CONTRATO: 03 DE MARÇO DE 2021.

ERRATA DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.03.03.1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.15.2-CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA-CONTRATADA: A R P DE MESQUITA SERVIÇOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.211.651/0001-23.-OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEL E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. ONDE SE LÊ: CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS. 4.1. AS DESPESAS DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA(S) DOTAÇÃO(COES) ORÇAMENTÁRIA(S) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA: 2101.20.122.0007.2.138. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. LEIA-SE: CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS. 5.1. AS DESPESAS DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA(S) DOTAÇÃO(COES) ORÇAMENTÁRIA(S) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA: 2101.13.122.0007.2.124. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. CRATO-CE, 03 DE MARÇO DE 2021. JOSÉ WILTON SOARES E SILVA. SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA. CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2020.05.15.2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.01.19.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEL E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: A R P DE MESQUITA SERVIÇOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEDIADA À RUA PAULINO BARROSO, 1978, CENTRO, CANINDÉ - CE, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.211.651/0001-23. CONTRATO: 2021.03.12.1 - VALOR GLOBAL R\$ 963,38(NOVECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3801.04.122.0007.2.172. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. DATA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2020.05.15.2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.01.19.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEL E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: A R P DE MESQUITA SERVIÇOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEDIADA À RUA PAULINO BARROSO, 1978, CENTRO, CANINDÉ - CE, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.211.651/0001-23. CONTRATO: 2021.03.12.2 - VALOR GLOBAL R\$ 5.168,14(CINCO MIL CENTO E SESENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS). SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA. JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3803.04.452.007.2.178. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. DATA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2021.

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 3.737/2021

CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Institui o Programa de Parcelamento Especial (PAES) de débitos junto à Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Parcelamento Especial – PAES, de débitos junto à Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, destinado a promover a regularização de débitos de usuários relativos a faturas de serviços fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º. O ingresso no PAES possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos a que se refere o artigo 1º, na forma definida:

I – desconto de 100% (cem por cento) do total da multa e dos juros se o pagamento do débito for efetuado à vista ou com entrada de 30% (trinta por cento) e o restante parcelado em até em até 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas;

II – desconto de 80% (oitenta por cento) do total da multa e dos juros, se o pagamento do débito for efetuado com entrada de 25% (vinte e cinco por cento) e o restante parcelado em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas;

III – desconto de 70% (setenta por cento) do total da multa e dos juros, se o pagamento do débito for efetuado com entrada de 20% (vinte por cento) e o restante parcelado em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas;

IV – desconto de 60% (sessenta por cento) do total da multa e dos juros, se o pagamento do débito for efetuado com entrada de 10% (dez por cento) e o restante parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas;

V – desconto de 40% (quarenta por cento) do total da multa e dos juros, se o pagamento do débito for efetuado com entrada de 10% (dez por cento) e o restante parcelado em até 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas;

VI – desconto de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do débito for efetuado com entrada de 5% (cinco por cento) e o restante parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º. O valor mínimo da parcela será de R\$ 30,00 (trinta reais) para pessoa física e de R\$ 60,00 (sessenta reais) para pessoa jurídica.

§ 2º. Os contribuintes com débitos já parcelados poderão aderir ao PAES.

§ 3º. Em todos os casos de parcelamento, deverá ser efetuado o pagamento de uma entrada que não será inferior a 5% (cinco por cento) do montante do débito a ser parcelado, de acordo com a opção escolhida, vencendo no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do termo de acordo, ficando as demais parcelas inseridas na fatura de consumo mensal, sucessivamente.

Art. 3º. O usuário detentor da Tarifa Social poderá ingressar no PAES e possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos a que se refere o artigo 1º, na forma definida:

I – desconto de 100% (cem por cento) do total da multa e dos juros se o pagamento do débito for efetuado em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas;

II – desconto de 80% (oitenta por cento) do total da multa e dos juros, se o pagamento do débito for efetuado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas;

III – desconto de 60% (sessenta por cento) do total da multa e dos juros, se o pagamento do débito for efetuado em até 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas;

IV – desconto de 40% (quarenta por cento) do total da multa e dos juros, se o pagamento do débito for efetuado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas;

V – desconto de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do débito for efetuado em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º. Considera-se usuário detentor da Tarifa Social aquele que usufrua dos benefícios da Lei nº 2.398, de 12 de dezembro de 2006, ou outra que venha a substituí-la.

§ 2º. O valor mínimo da parcela será de R\$ 15,00 (quinze reais).

§ 3º. Os contribuintes com débitos já parcelados poderão aderir ao PAES.

Art. 4º. Será concedido desconto de multas por infração, na forma assim definida:

I – desconto de 100% (cem por cento) do total da multa por ligação clandestina e/ou religação clandestina autuada no ano de 2020;

II – desconto de 50% (cem por cento) do total da multa por ligação clandestina e/ou religação clandestina autuada em ano anterior ao de 2020.

Parágrafo único. O residual da multa por infração de que trata o inciso II, poderá ser objeto do regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos a que se refere o artigo 1º.

Art. 5º. A taxa de serviço de religação, caso solicitado, não poderá ser objeto da consolidação e parcelamento dos débitos a que se refere o artigo 1º, devendo ser paga integralmente no ato de da adesão ao PAES.

Art. 6º. Em caso de débitos com ações de cobrança em andamento, será acrescido ao montante total do acordo de parcelamento, honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor obtido após aplicação dos parâmetros do Art. 2º, desta Lei.

Parágrafo único. A adesão ao PAES fica condicionada ao estabelecido no *caput* do presente artigo.

Art. 7º. O requerimento de adesão ao PAES deverá:

I – ser apresentado através de formulário próprio na SAAEC – Sociedade Anônima de água e Esgoto do Crato, localizada na Av. Teodorico Teles, nº 30, Centro, Crato-CE; no horário de atendimento de 07:30hs as 17:30 hs;

II – ser distinto para cada unidade de consumo, com indicação da forma de parcelamento desejada, dentre as previstas nesta Lei, e números das ações judiciais, quando existentes;

III – ser assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais.

§ 1º. O pedido de parcelamento deve ser acompanhado com cópia de documento de identificação do devedor e, no caso deste estar representado por procurador, do respectivo instrumento de procuração, com poderes especiais para transigir e cópias dos documentos de identificação de ambos, podendo ainda ser exigidos outros documentos que a SAAEC repute necessários.

§ 2º. Quando se tratar de pessoa jurídica, o pedido de parcelamento deve ser acompanhado de cópia de contrato social da empresa, último aditivo e de cópia do documento de identificação do sócio-administrador, devendo o requerimento ser assinado por este ou por procurador com poderes especiais para transigir, hipótese esta que será necessária à apresentação de cópias dos documentos de identificação de ambos.

§ 3º. Quando se tratar de espólio, o pedido de parcelamento deve ser acompanhado de cópia do termo de inventariante e, no caso de não haver inventário em andamento, de cópia da certidão de óbito, documentos pessoais do de cujus, declaração dos herdeiros, cópias dos documentos comprobatórios das propriedades dos imóveis, quando for o caso, podendo ainda ser exigidos outros documentos que a SAAEC repute necessários.

§ 4º. Caso o herdeiro não possua nenhum documento relatado no parágrafo anterior, poderá ser concedido o PAES mediante a formalização de reconhecimento de dívida pelo mesmo.

Art. 8º. A adesão ao PAES implica:

I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos;

II – expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III – ciência acerca das ações de cobrança e respectivos valores, nas hipóteses de ações de judiciais pendentes;

IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.

Art. 9º. Constitui causa para exclusão do usuário do PAES, com a conseqüente revogação do parcelamento:

I – o atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas ou três parcelas alternadas, relativas aos débitos abrangidos pelo Programa de Parcelamento Especial;

II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do PAES;

V – a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

Parágrafo único. A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do PAES implicará na exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática cobrança do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 10. O prazo para adesão ao PAES encerra-se em 31 de maio de 2021.

Parágrafo único. O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado, uma única vez, e pelo mesmo período, mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 11. A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias pagas, a qualquer título.

Art. 12. As faturas emitidas pela SAAEC e não quitadas até a data do seu vencimento sofrerão acréscimo de juros de mora de até 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, sem prejuízo da aplicação de multa de 2% (dois por cento) e correção monetária conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice previsto na legislação vigente.

Parágrafo único. O pagamento de uma fatura não implicará na quitação de eventuais débitos anteriores.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.738/2021
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Institui o Programa de Benefício da Tarifa Social de Água e Esgoto, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída o Programa de Benefício da Tarifa Social de Água e Esgoto para usuário do sistema público de abastecimento de água e de rede de coleta de esgotos sanitários junto à Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC.

§ 1º. A Tarifa Social de Água e Esgoto aplica-se, exclusivamente, a unidades habitacionais unifamiliares, utilizadas apenas para fins residenciais;

§ 2º. A Tarifa Social de Água e Esgoto será calculada de modo cumulativo, conforme indicado a seguir:

I – para consumo até 10 (dez) metros cúbicos de água por mês, o desconto será de 50% (cinquenta por cento);

II – para consumo acima de 11 (onze) e até 13 (treze) metros cúbicos de água por mês, o desconto será de 25% (vinte e cinco por cento);

III – para consumo acima de 14 (quatorze) e até 15 (quinze) metros cúbicos de água por mês, o desconto será de 15% (quinze por cento);

IV – para consumo superior a 15 (quinze) metros cúbicos de água por mês, não haverá desconto.

§ 3º. No imóvel de beneficiário da Tarifa Social de Água e Esgoto que não possua hidrômetro instalado será considerado o consumo de 13 (treze) metros cúbicos de água por mês, sendo o desconto de 50% (cinquenta por cento).

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE CONCESSÃO

Art. 2º. Terão direito ao benefício da Tarifa Social de Água e Esgoto os seguintes usuários:

I – que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, com renda familiar mensal menor ou igual a 01 (um) salário mínimo nacional;

II – quem receba o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC, nos termos dos Arts. 20 e 21, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. O imóvel que não possua hidrômetro instalado somente poderá ser beneficiário da Tarifa Social de Água e Esgoto se o padrão de mensuração de consumo for de até 13 (treze) metros cúbicos de água por mês.

Art. 3º. O imóvel a ser cadastrado como beneficiário da Tarifa Social de Água e Esgoto deverá possuir exclusivamente destinação residencial, utilizando especificamente para fins de moradia, medindo no máximo 60m² (sessenta metros quadrados);

Parágrafo único. Para imóvel construído de pau a pique, casa de taipa, a medida máxima, será de 100m² (cem metros quadrados).

Art. 4º. A comprovação do disposto no Art. 3º será feita, complementarmente à autodeclaração do usuário beneficiário da Tarifa Social de Água e Esgoto, por meio de, entre outros:

- I – visita do funcionário da SAAEC a residência a ser beneficiada;
- II - dados do cadastro imobiliário do Município do Crato;
- III – dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- IV – outros meios que a SAAEC dispor.

Art. 5º. Não terão direito ao benefício da Tarifa Social de Água e Esgoto:

- I – usuário que seja proprietário de mais de um imóvel no Município do Crato;
- II – usuário que possua débitos junto a SAAEC.

Parágrafo único. Para fins de comprovação do inciso I, poderá ser solicitado ao usuário beneficiário da Tarifa Social de Água e Esgoto a comprovação mediante apresentação de Certidão do Cartório de Registro de Imóveis.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO

Art. 6º. Para requerer o benefício da Tarifa Social de Água e Esgoto, o usuário deve preencher o requerimento, a ser disponibilizado pela SAAEC, acompanhado da apresentação dos seguintes documentos:

- I – cópia do CPF e da Carteira de Identidade ou, na inexistência desta, outro documento de identificação oficial com foto;
- II – o código da unidade consumidora a ser beneficiada;
- III – Número de Identificação Social – NIS, no caso do beneficiário da Tarifa Social de Água e Esgoto enquadrar-se no inciso I, do artigo 2º;
- IV – Número do Benefício – NB, no caso do beneficiário da Tarifa Social de Água e Esgoto enquadrar-se no inciso II, do artigo 2º;
- V – declaração do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) informando a renda familiar mensal.

Parágrafo único. A SAAEC poderá consultar ao Cadastro Único ou ao Cadastro do Benefício da Prestação Continuada para verificar as informações prestadas, sendo que a última atualização cadastral deve ter ocorrido até 02 (dois) anos.

Art. 7º. De posse do requerimento, devidamente assinado e de toda a documentação necessária, a SAAEC fará as diligências necessárias no sentido de aferir a veracidade dos requisitos, após proferirá a decisão.

§ 1º. Da decisão do órgão interno da SAAEC que indeferir o requerimento caberá um único recurso administrativo, dirigido ao Presidente da SAAEC.

§ 2º. O benefício da Tarifa Social de Água e Esgoto será devido a contar da data de entrada do requerimento.

Art. 8º. Não serão concedidos descontos ao usuário beneficiário da Tarifa Social de água e esgoto de débitos existentes anterior à data de entrada do requerimento.

CAPÍTULO IV

DA PERDA DO BENEFÍCIO

Art. 9º. No caso de atraso do pagamento de três faturas consecutivas ou quatro parcelas alternadas, após ter sido formalmente notificado, o benefício da Tarifa Social de água e esgoto será cancelado, podendo ocorrer o recadastramento somente após decorrido o prazo de 01 (um) ano de cancelamento.

Parágrafo único. A SAAEC poderá utilizar o campo específico na fatura mensal para notificar formalmente o usuário beneficiário sobre o atraso do pagamento e o cancelamento do benefício da Tarifa Social de Água e Esgoto.

Art. 10. Sob pena de perda do benefício, o beneficiário da Tarifa Social de Água e Esgoto, quando mudar de residência, deverá informar o seu novo endereço à SAAEC, que fará as devidas alterações.

Art. 11. Em caso de fraude, irregularidade ou infração às normas do serviço de água e esgoto, o usuário perderá o benefício da Tarifa Social de água e esgoto, podendo ser recadastrado somente depois de decorridos 03 (três) anos da data do cancelamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 12. O beneficiário da Tarifa Social de Água e Esgoto deverá comparecer à SAAEC a cada dois anos para renovação do benefício, o não comparecimento implicará no cancelamento.

Parágrafo único. A qualquer momento a SAAEC poderá notificar o beneficiário da Tarifa Social de Água e Esgoto para renovação do benefício, o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação implicará no cancelamento.

Art. 13. A SAAEC poderá verificar a veracidade de todas as informações e documentos exibidos pelo requerente do benefício, para tanto podendo firmar convênios com outros órgãos da Administração Municipal, Estadual, Federal, ou outros não governamentais, cujos serviços sejam relevantes ao objetivo da verificação.

Art. 14. Com a finalidade de serem beneficiários da Tarifa Social de Água e Esgoto, quando solicitado, desde que tecnicamente possível, a SAAEC deverá instalar hidrômetro para cada unidade familiar que resida em habitações multifamiliares, seja de ocupação regular e irregular.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os custos administrativos e financeiros e os encargos tributários incorridos pela SAAEC, oriundos dessa Lei, serão rateados entre todos os demais usuários não beneficiários da Tarifa Social de Água e Esgoto.

Art. 16. Os usuários que já possuam o benefício da Tarifa Social de Água e Esgoto anteriores ao estabelecido nessa Lei, deverão proceder no recadastramento no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

§ 1º. Caso o usuário não proceda no recadastramento, será cancelado o benefício da Tarifa Social de Água e Esgoto.

§ 2º. A SAAEC deverá utilizar o campo específico na fatura mensal para informar a esses usuários sobre a necessidade do recadastramento.

Art. 17. Revoga-se a Lei nº 2.398, de 12 de dezembro de 2006.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor depois de decorridos 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.739/2021**CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.**

EMENTA: Autoriza a Câmara Municipal de Crato-CE a associar-se e contribuir mensalmente para a União dos Vereadores e Câmaras do Ceará – UVC, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Crato autorizada a associar-se com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, permitindo-se a celebração de convênio com a entidade, termo de parceria ou outro instrumento de cooperação técnico-financeiro.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Legislativo Municipal fica autorizado a firmar convênio com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, cuja finalidade é promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, assessoramento ao Legislativo e de representações públicas, bem como acompanhamento político das matérias de interesse da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Crato contribuirá com à UVC, na forma do plano de trabalho constante no instrumento celebrado entre as partes, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensal.

§ 1º. As contribuições/repasses serão feitas por boleto, depósito identificado ou transferência bancária para Conta Corrente da entidade no Banco do Brasil, agência nº 1218-1, Conta Corrente nº 26.031-2.

§ 2º. Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º. Ficam, desde já, inseridas e compatibilizadas as despesas decorrentes desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão executadas através das dotações próprias do Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.740/2021

CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Denomina de Ciclovia José Flaviano Feitosa Gomes (Velinha), a ciclovia ao lado da Avenida Padre Cícero, no Município do Crato, Estado do Ceará, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Ciclovia JOSÉ FLAVIANO FEITOSA GOMES (Velinha), a ciclovia ao lado da Av. Padre Cícero, no Município do Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º. As placas designativas com estas denominações ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.741/2021

CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo a Consorciar o Município do Crato, Estado do Ceará, com a Frente Nacional de Prefeitos, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a consorciar-se com a Frente Nacional de Prefeitos, para aquisição de vacinas e outros insumos contra a pandemia do COVID-19.

Art. 2. A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto pelo Chefe do Executivo.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.742/2021
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Altera o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.760, de 19 de abril de 2012, que torna de utilidade pública a Associação de Basketball e Atletismo – ABA, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.760, de 19 de abril de 2012, que passa a vigorar nos seguintes termos:

“**Art. 1º.** Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Cratense de Basketball – ACB, sediada no Município do Crato, Estado do Ceará”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1203001/2021 - GP
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “a”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora pública municipal, **NARJARA PEIXOTO XAVIER BEZERRA**, através de Processo Administrativo nº 202128010001, emitido pelo Núcleo de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** de nº 013/2021, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação, desde que a Servidora permaneça com a lotação correspondente a 100 (cem) horas em Unidade Escolar, bem como deferimento pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR LICENÇA PARCIAL (Carga Horária de 100hs), COM VENCIMENTOS, PARA CURSAR MESTRADO, pelo período de 01 de janeiro de 2021 a 01 de agosto de 2023, à servidora pública municipal **NARJARA PEIXOTO XAVIER BEZERRA**, inscrita no CPF nº 616.662.383-68, ocupante do cargo de Professora 200h, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Fica condicionada a referida Servidora, o cumprimento da lotação correspondente a 100 (cem) horas em Unidade Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1203002/2021 - GP
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “a”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora pública municipal, **MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO**, através de Processo Administrativo nº 202128010002, emitido pelo Núcleo de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** de nº 012/2021, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação, desde que a Servidora permaneça com a lotação correspondente a 100 (cem) horas em Unidade Escolar, bem como deferimento pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR LICENÇA PARCIAL (Carga Horária de 100hs), COM VENCIMENTOS, PARA CURSAR MESTRADO, pelo prazo de 01 de janeiro de 2021 a 01 de agosto de 2023, à servidora pública municipal **MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 462.174.283-34, ocupante do cargo de Professora 200h, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Fica condicionada a referida Servidora, o cumprimento da lotação correspondente a 100 (cem) horas em Unidade Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1203003/2021 – GP
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, nos Arts. 128 e § único, do Art. 143;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora pública municipal, **FRANCISCA GIZELIA LOPES DA CRUZ**, através de Protocolo Administrativo nº 202108020001;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** de nº 021/2021, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento, bem como despacho favorável, proferido pela Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. RETORNAR DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a servidora pública municipal **FRANCISCA GIZELIA LOPES DA CRUZ**, inscrita no CPF sob o nº 469.356.813-91, para reassumir o cargo de Professora (20hs), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2021, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1203004/2021 – GP
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e, nos termos das alíneas “a” e “d”, do inciso II, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, por meio da Portaria nº 2611002/2019 - SEAD, pela Secretaria Municipal de Administração, em 26 de novembro de 2019, em face da Servidora, Sra. **CLAÚDIA WEINGAERT PALM**, inscrita no CPF sob o nº 915.215.489-00, ocupante do cargo de Médica, lotada na Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o relatório final de fls. 52/55, constante dos autos do Processo Administrativo Disciplinar referenciado, exarado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, o qual constatou abandono de cargo por parte da referida servidora, infração punível com a sanção de demissão por justa causa, conforme previsto no inciso VI, do Art. 212 c/c o inciso II, do Art. 218, ambos da Lei Municipal nº 917/1971;

CONSIDERANDO a decisão final de fls. 56, exarada pela Secretária Municipal de Saúde, decidindo, pelo acatamento do relatório final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no sentido de proceder à demissão por justa causa da mencionada servidora, eis que restou comprovado, através de devido e competente processo administrativo, o abandono de cargo por parte deste;

RESOLVE:

Art. 1º. DIMITIR por justa causa, a Servidora Pública Municipal, Sra. **CLAÚDIA WEINGAERT PALM**, matrícula funcional nº 1.130, inscrita no CPF sob o nº 915.215.489-00, do cargo em provimento efetivo de Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2021, e revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1203005/2021 - GP
CRATO-CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.253, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO as atividades prestadas ao Centro de Referência da Mulher de Crato;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO, à servidora abaixo especificada, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – MARIA AUDILENE FERNANDES SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 691.290.023-20, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a gratificação de **R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 08 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de março de 2021, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1203006/2021 – GP
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, mormente os de moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2605001/2017, de 26 de maio de 2017, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.259, de 11 de abril de 2017, a qual trata das parcerias entre o Município do Crato e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e regulamentar os procedimentos para Chamamento Público, visando firmar tais parcerias;

CONSIDERANDO o Art. 25 do Decreto nº 2605001, de 26 de maio de 2017, que trata da Comissão Permanente de Seleção, o qual fora modificado em seu § 1º, pelo Art. 1º, § 1º, do Decreto nº 1910002/2017 – GP, de 19 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída e nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO**, com a finalidade de selecionar e julgar as propostas de parcerias entre o Município do Crato e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho.

Art. 2º. A **COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO** será composta pelos seguintes membros, funcionando sob a presidência do primeiro:

I - Presidente: GIULIANA PEIXOTO BRILHANTE, inscrita no CPF sob o nº 769.888.563-15, com lotação na Procuradoria Geral do Município;

II - Membro: SOLANIA EUGENIO SANTOS MAIA, inscrita no CPF sob o nº 502.271.573-20, com lotação na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município;

III - Membro: MARCELLA DE NORÕES MOTA, inscrita no CPF sob o nº 842.625.083-15, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. À **COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO** cabe observar as competências que lhe são correlatas, discriminadas no Decreto nº 2605001, de 26 de maio de 2017.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria nº 2501005, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 05 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1203007/2021 - GP
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.253, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO o Art. 25, do Decreto Municipal nº 2605001, de 26 de maio de 2017, que trata da Comissão Permanente de Seleção, o qual fora modificado em seu § 1º, pelo Art. 1º, § 1º do Decreto Municipal nº 1910002, de 19 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2605001/2017 – GP, em seu Art. 25, § 2º, prevê que os membros da Comissão permanente de Seleção serão remunerados na forma do § 2º, do Art. 31, da Lei Municipal nº 3.253/2017;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Seleção contribuem de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais dessa municipalidade, haja vista o conhecimento técnico exigido, a disponibilidade e o comprometimento dos servidores integrantes da mesma;

CONSIDERANDO ainda as atividades de controle interno, monitoramento de ações setoriais, inspeções e auditorias, desenvolvidas pela servidora abaixo qualificada junto a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO, da servidora abaixo especificada, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – SOLANIA EUGENIO SANTOS MAIA, inscrita no CPF sob o nº 502.271.573-20, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, a gratificação de **R\$ 1.400,00 (um mil, e quatrocentos reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 05 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Fica revogado o Inc. III, do Art. 1º, da Portaria nº 2601009/2021 – GP, de 26 de janeiro de 2021.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 05 de março de 2021, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1203008/2021 – GP
CRATO-CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO o trabalho de relevância técnico desenvolvido pelo servidor efetivo da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, para desenvolver atividades de controle interno, realizando análises de processos de pagamento;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO, ao servidor abaixo especificado, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – LUIS AUGUSTO ONOFRE E SILVA, agente administrativo, inscrito no CPF sob o nº 289.374.493-15, a gratificação no valor de **900,00 (novecentos reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2021, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1203009/2021 - GP
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.253, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO que as atividades dos Fiscais de Obras, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, contribuem de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais desta municipalidade, haja vista a atividade relevante desenvolvida pela categoria, a disponibilidade e o comprometimento dos servidores integrantes da mesma;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO dos servidores abaixo especificados, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – CLEMILSON BARBOSA ARAUJO, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, a gratificação de **R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)**;

II – RAFAEL PINTO DE SOUSA, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, a gratificação de **R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1203010/2021 - GP
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.525, de 16 de fevereiro de 2009, que ratificou o protocolo de intenções do Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos – Unidade Crato COMARES – UC, em conformidade com a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e seu Decreto Regulamentar nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; tornando o Município do Crato membro integrante de referido Consórcio;

CONSIDERANDO o ofício nº 003/2021 – VICE-PRES, oriundo do Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos – Unidade Crato COMARES – UC, solicitando o servidor abaixo qualificado, para prestar serviços junto àquele órgão consorciado;

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER com ônus para origem, pelo período de 15 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2024, o servidor público municipal, Sr. **FRANCISCO DE BRITO LIMA JÚNIOR**, matrícula funcional nº 2.619, inscrito no CPF sob o nº 970.658.203-78, ocupante de cargo de provimento efetivo de analista de gestão, lotado na Secretaria Municipal Finanças e Planejamento, para o exercício de suas funções junto ao Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos – Unidade Crato COMARES – UC.

Art. 2º. Eventual divergência que, por ventura, ocorra na remuneração do referido servidor, que implique no aumento dos seus vencimentos por ocasião do exercício de cargo comissionado junto ao Cessionário, ficará às expensas deste, inclusive eventuais diferenças nos recolhimentos da contribuição previdenciária, PASEP e Imposto de Renda.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de março de 2021, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1203011/2021 - GP
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 2601025/2021 – GP, publicada na edição nº 4622, fls. 47, de 26 de janeiro de 2021, do Diário Oficial do Município do Crato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de março de 2021, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1203001/2021 – SEAD
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR CARLYENNE FERREIRA FEITOSA BRITO, inscrita no CPF sob o nº 018.129.623-39, para o cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de março de 2021, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1203002/2021 – SEAD
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARLA TEODOLINA DA SILVA TORRES PIMENTEL, inscrita no CPF sob o nº 789.077.563-68, para o cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de março de 2021, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1203003/2021 – SEAD
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ANA RAQUEL TAVARES NOBRE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 387.590.203-34, para o cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de março de 2021, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1203004/2021 – SEAD
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR KATHERINE MARTINS FERNANDES PAIVA, inscrita no CPF sob o nº 026.556.693-20, para o cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1203005/2021 – SEAD
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ANA BEATRIZ DA FRANCA ESMERALDO, inscrita no CPF sob o nº 438.610.083-00, para o cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1203006/2021 – SEAD
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR SAMIA UERICA LEITE MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 155.646.733-87, para o cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de março de 2021, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1203007/2021 – SEAD
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR DIMAYARA TELES CONRADO, inscrita no CPF sob o nº 047.937.983-14, para o cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de março de 2021, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1203008/2021 – SEAD
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ANA CARINA NORÕES BOTELHO, inscrita no CPF sob o nº 809.581.763-53, para o cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de março de 2021, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1203009/2021 – SEAD
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ARIZA PEREIRA DA SILVA ALENCAR, inscrita no CPF sob o nº 009.106.183-05, para o cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de março de 2021, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1203010/2021 – SEAD
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR SASKIA LUCIANO BARRETO XENOFONTE, inscrita no CPF sob o nº 831.168.263-15, para o cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1203011/2021 – SEAD
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR SAUANNA KELLE SIEBRA DE BRITO, inscrita no CPF sob o nº 889.717.403-53, para o cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1203012/2021 – SEAD
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ANA ÉRIKA FEITOSA JUSTO XENOFONTE, inscrita no CPF sob o nº 879.406.123-87, para o cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de março de 2021, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1203013/2021 – SEAD
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR RAFAELA BEZERRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 976.656.063-34, para o cargo de ASSESSOR II, simbologia CDS 05, com lotação na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de março de 2021, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1203014/2021 – SEAD
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ANTONIA DUARTE DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 540.423.723-68, para o cargo de ASSESSOR I, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS, criado pela Lei Municipal nº 3.419, de 06 de abril de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de março de 2021, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1203015/2021 – SEAD
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR RIVALDO FERREIRA DE LIMA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 876.778.813-00, para o cargo de ASSESSOR II, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de março de 2021, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1203016/2021 – SEAD
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR PAULO EDUARDO FRANCELINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 051.049.693-80, para o cargo de ASSESSOR III, simbologia CDS 07, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de março de 2021, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1203017/2021 – SEAD
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR FRANCISCA KATRINE SOUSA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 008.820.763-37, para o cargo de ASSESSOR III, simbologia CDS 07, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de março de 2021, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1203018/2021 – SEAD
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR AMANDA DESIDERIO GONÇALVES BRITO, inscrita no CPF sob o nº 062.159.883-67, para o cargo de ASSESSOR III, simbologia CDS 07, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de março de 2021, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1203019/2021 – SEAD
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR HÉRICA MACIEL DE AMORIM PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 001.455.103-95, para o cargo de ASSESSOR III, simbologia CDS 07, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de março de 2021, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1203020/2021 – SEAD
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR OBERDAN MARTINS TAVARES, inscrito no CPF sob o nº 046.334.333-69, para o cargo de ASSESSOR III, simbologia CDS 07, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de março de 2021, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1203021/2021 – SEAD
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR SHEILA KARINE DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 560.013.043-00, para o cargo de ASSESSOR III, simbologia CDS 07, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de março de 2021, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1203022/2021 – SEAD
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR FRANCISCO IVAN TAVARES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 326.674.853-00, para o cargo de ASSESSOR II, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, criado pela Lei Municipal nº 3.419, de 06 de abril de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de março de 2021, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1203023/2021 – SEAD
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JOSÉ RUBENS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 483.977.331-91, para o cargo de ASSESSOR II, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de março de 2021, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1203024/2021 – SEAD
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR FRANCISCO DE ASSIS FERRER FEITOSA, inscrito no CPF sob o nº 220.559.593-87, para o cargo de ASSESSOR III, simbologia CDS 07, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUNVENTUDE, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1203025/2021 – SEAD
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR EDVANIA JACINTO DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 560.048.773-87, para o cargo de ASSESSOR III, simbologia CDS 07, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1203026/2021 – SEAD
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JOSÉ PEDRO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 276.438.673-72, para o cargo de ASSESSOR II, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1203027/2021 – SEAD
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR FELIPE BARTOLOMEU ANTERO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 047.938.453-39, para o cargo de GERENTE DA CÉLULA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, simbologia CDS 05, com lotação no FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO - PREVICRATO, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1203028/2021 – SEAD
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR BRUNA DA SILVA LEITE, inscrita no CPF sob o nº 022.315.523-37, para o cargo de ASSESSOR III, simbologia CDS 07, com lotação no FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO - PREVOCRATO, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1203029/2021 – SEAD
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ADALGIZA ARRAIS DE FARIAS VIEIRA, inscrita no CPF sob o nº 759.773.203-10, para o cargo de SUBPROCURADOR, simbologia CDS 04, com lotação na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1203030/2021 – SEAD
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR THYAGO BELÉM ALVES LIMA, inscrito no CPF sob o nº 011.832.753-40, para o cargo de ASSESSOR I, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de março de 2021, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1203031/2021 – SEAD
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JOELMA ALVES FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 723.542.673-04, para o cargo de ASSESSOR II, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de março de 2021, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1203032/2021 – SEAD
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR SCARLLATE DA SILVA SOUSA FORMIGA, inscrita no CPF sob o nº 077.618.174-21, para o cargo de ASSESSOR II, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de março de 2021, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1203033/2021 – SEAD
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR TERESINHA NUNES SIQUEIRA, inscrita no CPF sob o nº 059.279.513-68, para o cargo de ASSESSOR III, simbologia CDS 07, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de março de 2021, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1203034/2021 – SEAD
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARIA DE LOURDES DE CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº 346.403.553-00, para o cargo de ASSESSOR III, simbologia CDS 07, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 11 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1203035/2021 – SEAD
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR NADIA MARIA FREITAS DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 462.215.063-87, para o cargo de ASSESSOR II, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 11 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1203036/2021 – SEAD
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR PEDRO LUCAS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 062.306.543-69, para o cargo de ASSESSOR II, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 11 de março de 2021, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1203037/2021 – SEAD
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MATHEUS FERREIRA SAMPAIO, inscrito no CPF sob o nº 080.349.513-74, para o cargo de GERENTE DA CÉLULA DE APOIO E CONTROLE INTERNO, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 11 de março de 2021, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1203038/2021 – SEAD
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR LUCIANA CORREIA DE MOURA ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 677.061.933-49, para o cargo de ASSESSOR II, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 11 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1203039/2021 – SEAD
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR TATIANA DE LIMA SALVIANO, inscrita no CPF sob o nº 022.315.473-33, para o cargo de ASSESSOR II, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 11 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1203040/2021 – SEAD
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR CÍCERO ALENCAR DA COSTA LIMA, inscrito no CPF sob o nº 079.708.633-10, para o cargo de ASSESSOR III, simbologia CDS 07, com lotação na CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 11 de março de 2021, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1203041/2021 – SEAD
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ANTONIO EMIDIO NEVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 003.912.303-01, para o cargo de ASSESSOR III, simbologia CDS 07, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 11 de março de 2021, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1203042/2021 – SEAD
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR PEDRO HENRIQUE MENEZES BRITO, inscrito no CPF sob o nº 605.499.433-66, para o cargo de SUPERVISOR DO NÚCLEO DE LEITE, OVOS, VEGETAIS E DERIVADOS, simbologia CDS 06, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS, criado pela Lei Municipal nº 3.419, de 06 de abril de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 11 de março de 2021, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1203043/2021 – SEAD
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR RAQUEL PINHEIRO TELES, inscrita no CPF sob o nº 047.468.533-04, para o cargo de ASSESSOR I, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 11 de março de 2021, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1203044/2021 – SEAD
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ANA KARINA SILVA DE SOUSA TAVARES, inscrita no CPF sob o nº 036.383.703-56, para o cargo de GERENTE DA CÉLULA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 11 de março de 2021, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1203045/2021 – SEAD
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR EDILANIA ALVES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 056.864.193-02, para o cargo de ASSESSOR III, simbologia CDS 07, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 11 de março de 2021, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1203046/2021 – SEAD
CRATO - CE, 12 DE MARÇO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR AYRON OLIVEIRA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 045.757.273-69, para o cargo de ASSESSOR III, simbologia CDS 07, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 11 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal
